



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Decreto Municipal 8.844/2019

ADJUDICAÇÃO

OFÍCIO Nº 162/2019-DCL

Gaspar, 04 de setembro de 2019.

Assunto: Adjudicação do Pregão Presencial nº 101/2019 e Processo Administrativo nº 193/2019.

Informamos que este Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar recebeu no dia 04/09/2019, tempestivamente, **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 80.738.016/0001-35, estabelecida na Rua Vereador Abrahão João Francisco, S/N, CEP 88.307-303, Itajaí / SC, documento de **Proposta Readequada**, em atendimento dos dispostos do item 7.10 e seguintes do Edital, cito:

Item 7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, foi declarada Adjudicada a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 80.738.016/0001-35, vencedora do item ganho na etapa dos lances, tendo sanado a pendência constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto licitante a proponente vencedora **ARTEFATOS DE CIMENTO**



RAIMONDI LTDA inscrita no CNPJ nº 80.738.016/0001-35, estabelecida na Rua Vereador Abrahão João Francisco, S/N, CEP 88.307-303, Itajaí / SC, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** para o fornecimento do produto respectivo ao objeto do Pregão Presencial nº 101/2019 - Processo Administrativo nº 193/2019.

Item 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

Desse modo, o Pregoeiro, encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita seja cientificada a proponente vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços para os devidos efeitos legais ao atendimento dos produtos licitados, mediante o fornecimento das Autorizações de Empenho a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente;

ALAN VIEIRA

Pregoeiro - Decreto nº 8.844/2019